



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2006.

SÚMULA:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica.

AUTOR (ES) :- BELMIRO DA SILVA FARIAS e ANTONIO DA CUNHA.

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a **RUA DELEGADO LUIZ AMARO**, em toda a sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de março do ano de 2006.


Antonio da Cunha,
Presidente


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2006 – De Autoria dos edis BELMIRO DA SILVA FARIAS e ANTONIO DA CUNHA.

Súmula:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica. “**RUA DELEGADO LUIZ AMARO**”.



Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 27.03.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no “JORNAL DO POVO”, em 09 de abril de 2006. Edição nº 4.720–DOMINGO–

